DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Comunicados 3
Autorização de Contratação Direta 3

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM 4
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 25/03/2024 às 07:45:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/95ed-e783-c34a-6a5c

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 4 0 2 0 / 2 0 2 4

"Dispõe sobre Desmembramento na zona urbana do Município de Mirandópolis/SP e dá outras providências. "

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **NAIR NUNES BADAIN E OUTROS**, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 163.490.058-80, residente e domiciliada na Rua Itapira, nº 141, Parque Erasmo Assunção, Santo André/SP, CEP: 09271-430, referente ao imóvel objeto da matrícula Nº. 23.894 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, denominado Chácara São Bom Jesus da Lapa, com área total de 10.939,61 m², localizado na Rua João Domingues de Souza S/N, conforme plantas, memoriais e Dispensa de análise emitida pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – **GRAPROHAB Nº 807/2022-D** de 06 de dezembro de 2022, com o descritivo de características envolvendo quantidade de lotes, área ocupada pelos mesmos e demais dispositivos.

Art. 2º – A referida gleba, medindo 10.939,61m², passa a constituir-se de 7 (sete) unidades, além da área remanescente, conforme memorial descritivo constante do processo que fará parte integrante deste Decreto, com as seguintes áreas:

· LOTE 01----------561,355m²
· LOTE 02----------483,020m²
· LOTE 03----------484,450m²
· LOTE 04----------485,871m²
· LOTE 05----------443,985m²
· LOTE 06----------400,580m²
· LOTE 07----------331,553m²
· Área Remanescente----------7.784,796m²

Art. 3º – O Desmembramento, bem como seus lotes, será de uso misto, ou seja, residencial e comercial, não havendo possibilidade de destinação e comercialização de lotes de forma distinta.

Art. 4º - Dos pretensos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, os proprietários do parcelamento de solo, farão constar, obrigatoriamente, com os devidos destaques e clarezas informativas, os seguintes itens:

I – os lotes, bem como o desmembramento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, a não ser por lei;

II – é vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Art. 5º - Ficará a cargo do proprietário, o registro competente junto ao cartório de Registro de Imóveis de Mirandópolis, no prazo legal, sob pena de caducidade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 22 de março de 2024.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO
Diretor de Gestão Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - EDITAL Nº 02/2024 - A Prefeitura do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de abril de 2.024, licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, com utilização de Recurso Estadual e Contrapartida, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias do Bairro 1.ª Aliança, no Município de Mirandópolis-SP, conforme Termo de Convênio 102746/2023, celebrando entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Mirandópolis". Cadastro de propostas no site: a partir das 12h00 do dia 28 de março de 2.024. Abertura das propostas: às 08h30 do dia 16 de abril de 2.024. Recebimento dos lances: às 09h00 do dia 16 de abril de 2.024. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.mirandopolis.sp.gov.br. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através dos e-mails comprasmirandopolis@gmail.com e licitacao@mirandopolis.sp.gov.br.

##DAT Mirandópolis/SP, 22 de março de 2024.
##ASS Ademiro Olegário dos Santos.
##CAR Prefeito.

.....

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - CONCORRÊNCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 25/03/2024 às 07:45:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/95ed-e783-c34a-6a5c

ELETRÔNICA Nº 02/2024 - EDITAL Nº 03/2024 - A Prefeitura do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de abril de 2.024, licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, com utilização de Recurso Estadual e Contrapartida, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico – serviço de recuperação de pavimento flexível em concreto usinado a quente (CBUQ) – em vias públicas do município de Mirandópolis-SP, conforme Termo de Convênio 103281/2023, celebrando entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Mirandópolis". Cadastro de propostas no site: a partir das 12h00 do dia 28 de março de 2.024. Abertura das propostas: às 08h30 do dia 18 de abril de 2.024. Recebimento dos lances: às 09h00 do dia 18 de abril de 2.024. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.mirandopolis.sp.gov.br. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através dos e-mails comprasmirandopolis@gmail.com e licitacao@mirandopolis.sp.gov.br.

##DAT Mirandópolis/SP, 22 de março de 2024.

##ASS Ademiro Olegário dos Santos.

##CAR Prefeito.

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21454/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - EDITAL Nº 56/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e frigorificados para promover o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2.024. QUARTA DECISÃO PRÉVIA DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA CLASSIFICADA - Considerando as razões expostas pela Nutricionista deste Município, responsável pela análise técnica das amostras, cujo inteiro teor encontra-se anexo na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ficam as seguintes empresas desclassificadas nos respectivos itens objeto deste certame, a saber: CCF Nutri EIRELI ME. - Itens: 07 e 11; Élida Fioravante Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. – Item: 108; MC Med Distribuidora Farmacêutica – Item: 19; Sagrado e Vidotto Araçatuba Ltda. – Item: 134; Belaris Alimentos Ltda. EPP – Item: 66. Isso posto, ficam as empresas abaixo relacionadas notificadas a apresentarem amostras para os respectivos itens, até 03/04/2.024, às 08h30, nos termos, condições e local definidos nas cláusulas 9.5 e seguintes do edital, a saber: Percio Makoto Kamijo Junior – ME – Item: 07; Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. – Itens: 11, 19, 66; Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. - Item: 108; MC Med Distribuidora Farmacêutica – Item: 134. Mirandópolis/SP, 22 de março de 2.024. Geuzeli Ribeiro Lopes Albano – Pregoeira.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Mirandópolis/SP, implantado e em funcionamento no site/portal mirandopolis.sp.gov.br e gerenciamento de ilimitadas contas de e-mail corportativos, com espaço de armazenamento de 200GB, transferência mensal de dados ilimitada sendo ambos compartilhado entre o portal e seus e-mails corporativos.

AUTORIZAÇÃO

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamento anexo e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.225.893/0001-85, para executar o objeto supracitado,pelo valor mensal de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), perfazendo o valor anual de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observados os termos e condições do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	Contratação de empresa especializada para implantação e licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Mirandópolis/SP, implantado e em funcionamento no site/portal mirandopolis.sp.gov.br e gerenciamento de ilimitadas contas de e-mail corportativos, com espaço de armazenamento de 200GB, transferência mensal de dados ilimitada sendo ambos compartilhado entre o portal e seus e-mails corporativos.	12 MESES	**R$ 630,00**	**R$ 7.560,00**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 22 de Março de 2.024.

Ademiro Olegário dos Santos

Prefeito

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 25/03/2024 às 07:45:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/95ed-e783-c34a-6a5c

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

Atos de Pessoal

Portarias

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA n.º 008/2024

Dispõe sobre a concessão de beneficio de pensão judicial por Morte do servidor inativo Nelson Gonçalves a beneficiária Ivaneti Pavaneli.

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

RESOLVE, em cumprimento a decisão proferida no Processo nº 1001967-96.2022.8.26.0356 da 1ª Vara Cível da Comarca de Mirandópolis/SP.

Art 1°)- Implantar benefício de pensão por morte, em razão do falecimento do servidor inativo **NELSON GONÇALVES,** RG: 11.709.543/SSPSP, CPF/MF. 923.655.318-49, ocorrido em 09/07/2021, benefício registrado sobre o nº 628/2024, em favor da **Sra. IVANETI PAVANELI,** RG. nº 36.342.310-2/SSPSP, CPF/MF. 364.336.748-10, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Jumbo, nº 495, Jardim Aeroporto, Mirandópolis/SP.

Art 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos à 01/03/2024.

Mirandópolis-SP., 22 de março de 2024.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 25/03/2024 às 07:45:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/95ed-e783-c34a-6a5c

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA n.º 009/2024

Dispõe sobre a concessão de beneficio de pensão judicial por Morte do servidor inativo Benedito Barbieri ao beneficiário Idelmo Rosa Barbieri.

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

RESOLVE, em cumprimento a decisão proferida no Processo nº 1002667-77.2019.8.26.0356 da 2ª Vara Cível da Comarca de Mirandópolis/SP.

Art 1°)- Implantar benefício de pensão em razão do falecimento do servidor inativo **BENEDITO BARBIERE,** RG: 13.904.482/SSPSP, CPF/MF. 023.555.108-22, ocorrido em 18/04/2019, benefício registrado sobre o nº 629/2024, em favor do **Sr. IDELMO ROSA BARBIERI,** RG. nº 34.223.589-8/SSPSP, CPF/MF. 235.003.548-40, brasileiro, solteiro, maior incapaz, domiciliado na Rua Makoto Ono, nº 676, Jardim Santa Rosa em Mirandópolis/SP.

Art 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos à 25/06/2019.

Mirandópolis-SP., 22 de março de 2024.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 25/03/2024 às 07:45:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/95ed-e783-c34a-6a5c

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 95ed-e783-c34a-6a5c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1307, ano VIII, veiculado em 25 de março de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS (CPF ***487408**) em 25/03/2024 às 07:45:28 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/95ed-e783-c34a-6a5c